



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 9 de Julho de 2021 • Ano IX • Nº 1870

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Pregão Eletrônico Nº 28/2021** - Contratação de empresa para locação de caminhão compactador de lixo incluindo manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando atender à demanda da secretaria municipal de serviços públicos do município de Penedo/Al.
- **Edital de convocação para Eleição do Conselho Municipal do Idoso Biênio 2021/2023**
- **Regulamento - Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Específico para composição do Conselho Municipal do Idoso de Penedo, para o biênio 2021/2023.**
- **1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 73/2020 TP Nº12/2020 – AVB Empreendimentos Ltda – EPP**
- **Extrato do Primeiro 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 73/2020 TP Nº12/2020 – Processo: 0007826/2021 – AVB Empreendimentos Ltda – EPP**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2021, para registro de preço que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**. Os interessados poderão obter o Edital no *Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC)* www.bnc.org.br, data da disputa: 23 de julho de 2021, às 09 horas, José Claudio Oliveira Santos - Pregoeiro.

Edital



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PENEDO
Lei 1339 de 03 de dezembro de 2009
Praça Clementino do Monte, nº199, Centro – Penedo – AL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
BIÊNIO 2021/2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMIPE) PENEDO ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339 de 03 de dezembro de 2009, pelo presente edital, convida todas as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em regular funcionamento, que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos do Idoso com atuação no município, a participarem da assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil **biênio 2021/2023**.

Art. 1º A assembleia estará aberta a todos os interessados, participando da eleição apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia **20 de julho de 2021 a partir das 09:00 horas** na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penedo – CMDCA, localizado na Rua 7 de setembro, nº118, Centro Histórico - Penedo Alagoas.

Art. 3º As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso, serão (05) cinco nas seguintes categorias:

- I. Representantes de Conselhos de Classe que atua no Direito da Pessoa Idosa;
- II. Representantes das Entidades Religiosas;
- III. Representantes de Entidades da Assistência Social: entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- IV. Representantes das Organizações de Educação, ou Lazer, ou Cultura, ou Esporte: entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;

Praça Clementino do Monte, nº199, Centro – Penedo – AL
E-mail: cmipenedo@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PENEDO
Lei 1339 de 03 de dezembro de 2009
Praça Clementino do Monte, nº199, Centro – Penedo – AL

V. Representante de Organizações de Trabalhadores.

Art. 4º O período de inscrição das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, para a composição do Conselho Municipal do Idoso(CMIPE), deverão ser realizadas no período de **09 de julho à 16 de julho de 2021**, de segunda a sexta, das 08hs às 13hs, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Penedo, em formulário próprio, no endereço Praça Clementino do Monte, nº199, Centro-Histórico, Penedo-AL.

Art. 5º Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Cópia do Estatuto Social da entidade;
- b) Cópia da ata de eleição da diretoria;
- c) Cópia do CNPJ da entidade;
- d) Ofício dirigido a presidente da comissão eleitoral, solicitando a qualificação da entidade e indicando um (01) titular e um (01) suplente representantes da entidade para participar do processo eleitoral como candidatos, ou um só representante para votar nas entidades.

Art. 6º Comissão Eleitoral e Organizadora, instituída e regulamentada pela Resolução nº 002 de 05 de julho de 2021, providenciará a imediata publicação deste edital no site Oficial da Prefeitura www.prefeituradepenedo.al.gov.br, bem como a divulgação nas mídias locais, procedendo à eleição no Fórum Específico segundo as regras contidas no Regulamento do Processo Eleitoral, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Penedo - Alagoas, 05 de julho de 2021.

Praça Clementino do Monte, nº199, Centro – Penedo – AL
E-mail: cmipenedo@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PENEDO
Lei 1339 de 03 de dezembro de 2009
Praça Clementino do Monte, nº199, Centro – Penedo – AL

Lilian Barbosa da Fé

Presidente da Comissão Organizadora e Eleitoral

Praça Clementino do Monte, nº199, Centro – Penedo – AL
E-mail: cmipenedo@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Lei 1339 de 03 de dezembro de 2009

REGULAMENTO

O Conselho Municipal do Idoso de Penedo - CMIPE, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Específico para composição do Conselho Municipal do Idoso de Penedo, para o **biênio 2021/2023**.

Da Assembleia

Art. 1º A Assembleia estará aberta a todos os interessados, participando do Fórum apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º A Assembleia será presidida por um dos membros da Comissão Eleitoral e Organizadora instituída pela **Resolução nº 002/2021**, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3º As habilitações das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal do Idoso de Penedo(CMIPE) deverão ser realizadas no período de **09 de julho à 16 julho de 2021**, de segunda à sexta, das 08hs às 13hs, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Penedo, em formulário próprio, no endereço Praça Clementino do Monte, nº199, Centro-histórico, Penedo-AL.

Art. 4º No momento da inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, conforme Edital de Convocação do CMIPE, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

Do Fórum Específico

Praça Clementino do Monte, nº199, Centro – Penedo – AL
E-mail: cmipenedo@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Lei 1339 de 03 de dezembro de 2009

Art. 5º O Fórum Específico será distribuído por categorias, sendo destinado à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigida pela Comissão Eleitoral e Organizadora.

Art. 6º A Comissão Eleitoral e Organizadora será composta por (03) três membros do governo, sendo 01(um) Presidente e 1º e 2º Secretário, escolhidos pelo Conselho Municipal do Idoso, dentre pessoas com ilibada conduta, sem antecedentes criminais.

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral e Organizadora:

- I. Proceder à abertura da Eleição;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos;
- V. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI. Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII. Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII. Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX. Consultar a Comissão Eleitoral e Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar na lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade;
- X. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Eleitoral e Organizadora;
- XI. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- XII. Proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII. Lavrar a ata do Fórum Específico – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

Praça Clementino do Monte, nº199, Centro – Penedo – AL
E-mail: cmipenedo@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Lei 1339 de 03 de dezembro de 2009

XIV. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à Comissão Eleitoral e Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o Fórum Específico;

XV. Encaminhar a ata dos trabalhos realizados no Fórum Específico à Presidência da Comissão Eleitoral e Organizadora.

Art. 8º O Fórum Específico terá início e término, nos horários de 09:00hs às 12:00hs respectivamente.

Da votação

Art. 9º As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Comissão Eleitoral e Organizadora.

Art. 10º Poderão votar no Fórum Específico os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 11º O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 12º A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 14º Cada representante habilitado poderá votar em até (05) cinco organizações sendo uma de cada categoria de representação.

Art. 15º A listagem dos representantes candidatos serão afixadas nos locais de votação.

Da apuração

Praça Clementino do Monte, nº199, Centro – Penedo – AL
E-mail: cmipenedo@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Lei 1339 de 03 de dezembro de 2009

Art. 16º A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e Organizadora do Fórum, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 17º Serão nulas as cédulas que:

- I – contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
- II – não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;
- III – não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 18º Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 19º Serão considerados escolhidos:

- I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;
- II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 20º Ao término da apuração dos votos será lavrada à ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e duas testemunhas.

Da homologação

Art. 21º A homologação do resultado geral do Fórum será feito na Assembleia por intermédio da Comissão Eleitoral e Organizadora.

Art. 22º No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Eleitoral e Organizadora do Fórum Específico, manterá o Resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Praça Clementino do Monte, nº199, Centro – Penedo – AL
E-mail: cmipenedo@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Lei 1339 de 03 de dezembro de 2009

Art. 23º O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial:

www.prefeituradepenedo.al.gov.br

Das vagas

Art. 24º As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso, serão cinco (05), nas seguintes categorias:

- a. 01 vaga – Representantes de Conselhos de Classe que atua no Direito da Pessoa Idosa;
- b. 01 vaga – Representantes das Entidades Religiosas;
- c. 01 vaga – Representantes de Entidades da Assistência Social: entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- d. 01 vaga – Representantes das Organizações de Educação, ou Lazer, ou Cultura, ou Esporte: entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- e. 01 vaga - Representante de Organizações de Trabalhadores;

Parágrafo único. No Fórum também serão escolhidos as entidades suplentes, nos termos do artigo 19, inciso II, do presente regulamento.

Da posse

Art. 25º Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito ou seu representante legal, em solenidade própria que realizar-se-á no dia 20 de julho de 2021 às 9hs, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penedo, localizado na rua 7 de setembro, nº118, centro-histórico, Penedo-AL.

Das disposições finais

Praça Clementino do Monte, nº199, Centro – Penedo – AL
E-mail: cmipenedo@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Lei 1339 de 03 de dezembro de 2009

Art. 26º A Inscrição do Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Regulamento.

Art. 27º Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Eleitoral e Organizadora, responsáveis por este processo.

Penedo - Alagoas, 05 de julho de 2021.

Presidente da Comissão Organizadora e Eleitoral

Termos Aditivos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020 TP Nº 12/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020
TP Nº 12/2020, E A EMPRESA AVB EMPREENDIMENTOS
LTDA - EPP, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 696754 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo - Alagoas.

CONTRATADA: AVB Empreendimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.808.522/0001-33, com sede na Rodovia Mário Freire Leahy, nº 1870, Dom Constantino, Penedo/AL, neste ato representada pelo Senhor **WALBBER WALESSA DO RÊGO BARROS**, brasileiro, portador do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 031.859.514-17, Carteira Nacional de Habilitação nº 00664717445, expedida pela(o) DETRAN/PE.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 73/2020 TP Nº 12/2020, com fundamento no Inciso IV § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:


1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº 73/2020 TP Nº 12/2020 para o período de 26 de maio de 2021 a 23 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Penedo/AL, 21 de maio 2021.


PREFEITO DE PENEDO
RONALDO PEREIRA LOPES
CONTRATANTE


WALBBER WALESSA DO REGO BARROS
AVB EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 071.409.274-57

NOME: 
CPF: 006.315.894-90



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020 TP Nº 12/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA AVB EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

PROCESSO: Nº 0007826/2021

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 73/2020 TP Nº 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.286.018/0001-18

CONTRATADO: EMPRESA AVB EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 28.808.522/0001-33

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020 TP Nº 12/2020, VISANDO PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL E RATIFICAR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

OBJETO: ADITAR PRAZO AO CONTRATO Nº 73/2020 TP Nº 12/2020.

OBJETO DO CONTRATO INICIAL: CONSTRUÇÃO DA UBS CIDADE DO POVO NO MUNICÍPIO DE PENEDO – AL.

PRAZO DE VIGENCIA DO ADITIVO: 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2021 A 23 DE AGOSTO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: RONALDO PEREIRA LOPES – PELA CONTRATANTE E WALBBER WALESSA DO REGO BARROS – PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 21 DE MAIO DE 2021.